



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, para realizar a presente contratação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecer show de música com a Banda Anjos do Sul, inscrita no CNPJ 47.736.199/0001-84, alusivo a programação da 16ª BLUMENFEST, e também alusivo a Rústica de Aniversário do Município, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	16ª BLUMENFEST Data: 24 de outubro de 2025 Horário: das 20 horas às 24 horas Local: Quadras da FEICAP Show e música Inclui: Equipamentos de instrumento de palco: gaita, teclados, guitarra, baixo, contrabaixo e bateria. Equipe técnica, cachê do elenco dos músicos, deslocamento e alimentação.	Banda Anjos do Sul CNPJ 47.736.199/0001-84	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO Data: 26 de dezembro de 2025 Horário: das 19 horas às 23 horas Local: Parque do Lago Frei Ivo Show e estrutura de som para a premiação Inclui: • Estrutura: som, luz, mesa digital, palco e estrutura de palco (6m X 4m), cubo para baixo, cubo para guitarra, painel de LED, moving Beam canhão de LED, multicabo microfone sem fio, 5 pedestais e máquina de fumaça; • Equipamentos de instrumento de palco: gaita, teclados, guitarra, baixo, contrabaixo e bateria; • Equipe técnica, cachê do elenco dos músicos, deslocamento e alimentação.	Banda Anjos do Sul CNPJ 47.736.199/0001-84	01	R\$8.500,00	R\$8.500,00
3				TOTAL	11.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

1. DESCRITIVO DO TERMO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua secretária Sra. Lurdes Dresch, encaminhou o processo administrativo nº 6870/2025 para parecer jurídico visando a contratação da empresa: Banda Anjos do Sul CNPJ 47.736.199/0001-84 para realizar os shows acima descritos.

O setor de CULTURA, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelos eventos culturais do município em datas comemorativas como a 16ª BLUMENFEST e a RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer SHOW DE MÚSICA - Banda Anjos do Sul / CNPJ – 47.736.199/0001-84, como apoio a 16ª BLUMENFEST e a realização da RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, sendo consagrados pela opinião pública, que já realizaram vários shows no município e região.

Objetiva-se com a presente contratação:

Proporcionar a população três-passense um show de música, na 16ª BLUMENFEST – 2025 e a programação do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – RUSTICA;

Evento cultural, no qual a população tem acesso gratuito, envolvendo todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile E. Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação/Setor de Cultura

Unidade: Setor de Cultura

Proj./Ativ. 2.049 Realização e Apoio a realização de eventos culturais, folclóricos, tradicionais e cívicos.

Despesa: 331 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dia após a prestação dos serviços.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência..



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 30 de setembro de 2025.

Magali Machado
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO E CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer SHOW DE MÚSICA - **Banda Anjos do Sul**, como **apoio** a 16ª BLUMENFEST e a **realização** da RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS;

1.2. Conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banda Anjos do Sul CNPJ 47.736.199/0001-84 16ª BLUMENFEST Data: 24 de outubro de 2025 Horário: das 20 horas às 24 horas Local: Quadras da FEICAP Show e música Inclui: - Equipamentos de instrumento de palco: gaita, teclados, guitarra, baixo, contrabaixo e bateria. - Equipe técnica, cachê do elenco dos músicos, deslocamento e alimentação.	1 DIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Banda Anjos do Sul CNPJ 47.736.199/0001-84 RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO Data: 26 de dezembro de 2025 Horário: das 19 horas às 23 horas Local: Parque do Lago Frei Ivo Show e estrutura de som para a premiação Inclui: Estrutura: som, luz, mesa digital, palco e estrutura de palco (6m X 4m), cubo para baixo, cubo para guitarra, painel de LED, moving Beam canhão de LED, multicabo microfone sem fio, 5 pedestais e máquina de fumaça;	1 DIAS	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">Equipamentos de instrumento de palco: gaita, teclados, guitarra, baixo, contrabaixo e bateria;Equipe técnica, cachê do elenco dos músicos, deslocamento e alimentação. | | | |
|---|--|--|--|

1.3. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Estima-se a despesa de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) para a presente contratação;

1.5. O contrato terá vigência de um dia;

1.6. A execução deverá ocorrer no prazo de 1 dia, na data estipulada da assinatura do contrato.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

- O setor de CULTURA, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelos eventos culturais do município em datas comemorativas como a 16ª BLUMENFEST e a RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS;
- Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer SHOW DE MÚSICA - **Banda Anjos do Sul** / CNPJ – 47.736.199/0001-84, como **apoio** a 16ª BLUMENFEST e a **realização** da RUSTICA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, sendo consagrados pela opinião pública, que já realizaram vários shows no município e região.

2.2 Objetiva-se com a presente contratação:

- Proporcionar a população três-passense um show de música, na 16ª BLUMENFEST – 2025 e a programação do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – RUSTICA;
- Evento cultural, no qual a população tem acesso gratuito, envolvendo todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

3-DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1O fornecedor que apresentou a melhor proposta foi a **Banda Anjos do Sul** / CNPJ – 47.736.199/0001-84, representada por Simão Pedro Parode, CPF nº 981.929.570-04, com endereço na Rua Paulino Noe Zavagna, 236, Bairro Glória de Três Passos / RS, CEP 98600-000;

3.2As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;

3.3A razão de escolha do fornecedor está embasada no menor preço coletado. O valor está



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

dentro da média de preços, considerando os contratos apresentados, conforme documentos em anexo;

3.3.1 O valor máximo a ser pago será de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), sendo que o valor inclui serviço de: cachê do elenco dos músicos, equipe técnica, deslocamento e alimentação.

4-DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária de Educação, Desporto e Cultura, Sr^a Lurdes Dresch, sendo a fiscalização dos serviços, ficará a cargo da Coordenadora de Cultura: Andréa Baraldi, portaria nº 1468/2022.

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

4.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6-DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7-DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2. Multa, nas modalidades:

7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;

7.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

7.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 6870/2025

7.3.3.O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

7.3.4.A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

7.3.5.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.3.6.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.7.As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.8.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

7.4.DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1.O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;

7.4.2.Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

7.4.3.Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.4.4.Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

7.4.5.Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

CULTURA

Três Passos, 10 de setembro de 2025.

Lurdes Dresch
Secretária de Educação, Desporto e Cultura